



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 274/2021

Projeto de Lei Nº 191/2021

**Interessado:** Câmara Municipal de Itapevi

**Assunto:** “Institui no calendário oficial do município a Campanha informativa para empresas sobre epilepsia a ser realizada anualmente no decorrer do mês de março no âmbito da cidade de Itapevi, e da outras providências”.

**Autor:** Rafael Alan de Moraes Romeiro (PODEMOS). *Biminha - PSD*

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_

Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Autógrafo Nº \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Aprovado  Rejeitado

Lei Nº \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
**PROTOCOLO**  
08 SET 2021  
Assinatura \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

PROJETO DE LEI Nº 191/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
As Comissões de:  
 Justiça e Educação  
 Orden. Social e Econ. Serv. Públicos  
 Finanças e Orçamento  
 Fiscalização e Controle  
14/09/21  
Presidente

Institui no calendário oficial do município a "Campanha informativa para empresas sobre epilepsia" a ser realizada anualmente no decorrer do mês de março no âmbito da cidade de Itapevi, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituída a campanha informativa para empresas sobre epilepsia na semana em que acontece o dia municipal da epilepsia a ser realizado durante o decorrer do mês de março.

**Parágrafo único.** O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A campanha informativa para empresas sobre epilepsia tem como objetivos:

I - Levar informações sobre a epilepsia para empresas a fim de diminuir o estigma sobre a doença;

II - Encorajar a contratação de pessoas com epilepsia;

III - promover a educação de empresários, empresárias, funcionários e funcionárias sobre o que fazer quando alguém tem um episódio convulsivo devido à epilepsia.

**Art. 3º** A campanha informativa para empresas sobre epilepsia pode realizar palestras e eventos em parceria com empresas e organizações da sociedade civil, tanto no setor público quanto no setor privado, bem como distribuir material informativo.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de setembro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro  
Professor Rafael  
Presidente  
PODEMOS

Erondina Ferreira Godoy  
Vereadora Tininha PSD  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## JUSTIFICATIVA

**Nobres Pares,**

Com o objetivo de divulgar informações e combater o preconceito contra as pessoas que convivem com a epilepsia, essa campanha visa aumentar a consciência pública e profissional de epilepsia como doença do cérebro universal e tratável, elevar a epilepsia a um novo nível de aceitação no domínio público, promover educação pública e profissional sobre epilepsia, identificar as necessidades das pessoas com epilepsia no âmbito regional, encorajar governos e departamentos de saúde a contemplar as necessidades das pessoas com epilepsia, incluindo consciência, educação, diagnóstico, tratamento, cuidados, serviços e prevenção. Epilepsia é a doença cerebral mais comum e um problema global, acometendo pessoas de todas as idades, raças, classes sociais e países. Isto implica em enorme carga física, psicológica, social e econômica tanto para os indivíduos portadores da doença como para as famílias, principalmente devido aos maus entendidos, medo e estigma. A presença, em alguns casos, de crises convulsivas em que o paciente perde a consciência, cai e se debate ainda torna a condição alvo de estigma na sociedade. O que grande parte da população não sabe é que em 80% dos casos a pessoa com epilepsia pode ter uma vida normal e se tratada adequadamente.

Diante disso, apresento este projeto de grande relevância para Itapevi, que contando com apoio dos nobres pares, antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de setembro de 2021.

  
Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro  
Professor Rafael  
Presidente  
PODEMOS

  
Erondina Ferreira Godoy  
Vereadora Tininha PSD  
1ª Secretária